**EDITAL PRPG Nº 04/2020**

**CAPES/PrInt-UNICAMP**

**MISSÕES DE TRABALHO**

(Nome do Projeto de Cooperação Internacional-PCI)

A Pró-reitoria de Pós-Graduação da UNICAMP, no exercício das suas competências, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa **Missões de Trabalho,** no âmbito dos Projetos em Cooperação Internacional (PCI)do Programa Institucional de Internacionalização (PII) CAPES/PrInt-UNICAMP, para o ano de 2020.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 O Programa **Missões de Trabalho** tem por finalidade: promover interações acadêmico-científicas com grupos de excelência no exterior, visando o aumento da internacionalização da pós-graduação na Unicamp com o desenvolvimento de pesquisas em conjunto; viabilização de cotutela entre cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros e estrangeiros; apresentação de resultados de pesquisa em congressos e eventos internacionais de maior expressão na área de conhecimento; realização de visitas técnicas em instituições para prospecção de eventuais parcerias e financiamentos externos no âmbito do Programa CAPES/PrInt-UNICAMP.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pelos Coordenadores de Projetos em Cooperação Internacional (PCI) no âmbito do CAPES/PrInt-UNICAMP e homologada pela Pró-reitoria de Pós-Graduação.

2.2. As inscrições das propostas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As propostas serão apresentadas pelo(s) professor(es)/pesquisador(es) participantes do Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PrInt-UNICAMP.

2.4. Cada proposta deverá conter planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo professor(a)/pesquisador(a) considerando-se a duração prevista da missão.

2.5. De acordo com Edital CAPES-PrInt 41/2017, ao menos 70% dos recursos destinados aos Projetos de Cooperação Internacional CAPES/PrInt deverão ser com as parcerias indicadas no **ANEXO III** e 30% dos recursos poderão ser alocados para parcerias com outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição proponente.

**3. DA MISSÃO DE TRABALHO**

3.1. Conforme **item 4.1.1 do Edital 41/2017 CAPES/PrInt**, a missão de trabalho equivale a uma viagem de curta duração, de mínimo de 07 (sete) e máximo de 20(vinte) dias, de professor(es)/pesquisador(es) participante(s) das equipes brasileira e estrangeira, no âmbito do Projeto em Cooperação Internacional (nome do Projeto de Cooperação Internacional-PCI) ao país da instituição parceira do exterior e/ou vinda do pesquisador estrangeiro ao Brasil.

3.2. São itens financiáveis no âmbito das missões de trabalho:

**a) Auxílio deslocamento**, com base no **ANEXO II da Portaria CAPES 125/2018**, destinado a contribuir com as despesas de viagem e correspondente ao valor aproximado para aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional.

a.1. Orientação para compra de passagens:

a.1.1. Solicita-se três orçamentos, pode ser print das telas de pesquisa de preço de passagem.

a.1.2. O beneficiário do AUXPE (Coordenador) poderá: efetuar a compra direta das passagens ou fazer transferência do valor da passagem ao beneficiário da missão, e este realiza a compra da passagem, fazendo os 3 orçamentos conforme regras da CAPES.

b) **Diárias internacionais**, nos termos do **ANEXO da Portaria CAPES 132/2016**, para contribuir com as despesas de subsistência (como alimentação, alojamento, transporte local etc.) durante a missão.

b.1. Orientação para pagamento de diárias:

b.1.1. Para fins de cálculo do pagamento de diárias referentes à missão de trabalho, o Coordenador, fará a contagem dos dias corridos e deverá considerar que o beneficiário fará jus a meia diária no primeiro e no último dia da missão, em razão do tempo de deslocamento (**conforme Portaria CAPES 8/2018- Art. 13 § 8º**).

b.1.2. Verificar na **Portaria CAPES 132/2016** , o país destino e o valor correspondente (a conversão para reais deverá ser efetuada utilizando a taxa de conversão do Banco Central do Brasil, no dia do pagamento do auxílio ao beneficiário), realizar a transferência do valor, ou realizar o saque e fazer o repasse para o beneficiário da missão. O beneficiário da missão de trabalho, deverá assinar o recibo “*Modelo B”* se **coordenador** ou “*Modelo A”* se outro **membro/participante** do projeto (os modelos dos recibos estão no menu “Ajuda”, no site SIPREC - https://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam.

c) **Auxílio seguro-saúde**, concedido ao beneficiário da missão de trabalho no exterior, para contribuir com a contratação de seguro-saúde ou de seguro viagem, devendo abranger o período de permanência no exterior ou do pesquisador estrangeiro no Brasil, vedada a utilização de seguro oferecido como cortesia pela compra da passagem aérea, devendo, necessariamente, ser utilizado o benefício pago pela CAPES para contratação do seguro adequado.

c.1. Orientações para seguro saúde:

c.1.1. O Seguro Saúde deverá ser repassado conforme valores do **ANEXO** **IV da Portaria CAPES 125/2018** e na prestação de contas será informado na rubrica “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

c.1.2. Conforme **Portaria CAPES 8/2018- § 9º** - A contratação do seguro-saúde é de inteira responsabilidade do beneficiário da missão de trabalho e, considerando que nenhum apoio adicional será concedido para o custeio de despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido, o seguro saúde contratado deve assegurar ao beneficiário a maior cobertura possível no exterior, devendo cobrir, obrigatoriamente, repatriação funerária e acompanhamento, no exterior, de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves.

3.2. Cada Missão terá um orçamento máximo de **R$22.089,00**, com gastos limitados às alíneas “a” a “c” do item 3.1.

**3.2.1. Os recursos recebidos no âmbito do presente edital deverão ser devolvidos em sua integralidade no caso do não acontecimento da missão por qualquer motivo.**

3.2.2. Em caso de desistência anterior ao recebimento dos recursos, será convocado o próximo da lista de propostas elegíveis, conforme ordem de priorização do edital.

3.3. É vedada a realização de missões de trabalho, pelo pesquisador brasileiro, durante o período de férias ou licenças do beneficiário, devendo ser apresentado o documento comprobatório de afastamento formal da instituição com ônus CAPES por todo o período da missão.

3.4. A CAPES e a UNICAMP não arcarão com custos relativos à remarcação de passagem ou excesso de bagagem.

3.5. A CAPES e a UNICAMP não fornecerão suplementação de valores aos itens das missões de trabalho, caso o valor determinado nas portarias pertinentes ou nos instrumentos de seleção do programa não seja suficiente ao custeio de algum dos itens.

3.6. É permitido ao beneficiário da missão de trabalho a utilização de eventual saldo de um dos itens para suplementar insuficiência de outro item da missão (despesas com diárias, passagens e seguro-saúde), desde que não ultrapasse o valor total disponibilizado pela CAPES e que tal flexibilização seja demonstrada e justificada na prestação de contas da missão.

3.7. Os valores disponibilizados para diárias são tetos, podendo sua utilização ser flexibilizada para permanência por mais dias, desde que dentro do período de afastamento autorizado pela Instituição de origem do beneficiário, respeitando a quantidade mínima de 7 (sete) e máxima de 20 (vinte) dias de missão no país de destino e que tal flexibilização seja demonstrada na prestação de contas da missão.

3.8. O programa do proponente contemplado poderá complementar as despesas permitidas no presente edital com verba PROAP/PROEX, desde que haja o devido detalhamento do apoio dentro da prestação de contas apresentada ao final da missão.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O **Coordenador do Projeto em Cooperação Internacional** (nome do Projeto de Cooperação Internacional-PCI) deverá determinar as regras e prazos internos para inscrição das candidaturas dos candidatos às missões, respeitando o cronograma do presente edital.

4.2. Para se inscrever os candidatos deverão:

a) Ser participantes de Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do Programa CAPES/PRINT-UNICAMP (nome do Projeto de Cooperação Internacional-PCI)

b) Quando brasileiro, ser orientador credenciado, em **Programa de Pós-Graduação** da UNICAMP e participante do Projeto em Cooperação Internacional (nome do Projeto de Cooperação Internacional-PCI) do Programa Institucional de Internacionalização (PII) CAPES/PrInt-UNICAMP;

c) Demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica.

4.3. As candidaturas serão formalizadas com a entrega dos seguintes documentos para a secretaria do programa de vínculo do coordenador do projeto;

I) Ficha de inscrição (**ANEXO I**), contendo descrição detalhada dos seguintes critérios:

a) Identificação pessoal e vínculo;

b) Universidade de destino ou origem;

c) Objetivos da missão: pesquisas em conjunto, discussão sobre convênios de dupla-titulação, parcerias acadêmico/científicas, estabelecimento, fortalecimento e prospecção de redes de colaboração e financiamentos externos, apresentação de resultados de pesquisa em congressos e eventos internacionais, entre outros;

d) Duração da missão;

e) Endereço eletrônico;

f) Quando brasileiro, link para acesso ao Curriculum Vitae atualizado, a partir da Plataforma Lattes ou,

g) Quando estrangeiro, Sumário do *Curriculum Vitae* do candidato atualizado.

**h) Registro ORCID, tanto para brasileiros quanto para estrangeiros,** que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.4. As inscrições serão recebidas pela secretaria do **Programa de Pós-Graduação** de credenciamento do Coordenador do Projeto em Cooperação Internacional (nome do Projeto de Cooperação Internacional-PCI).

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção será feita pela Comissão de Seleção de Propostas estabelecida pelo Coordenador Projeto em Cooperação Internacional.

5.2 A Comissão de Seleção de Propostas deverá ser composta por, no mínimo 3 membros. O proponente à Missão não poderá fazer parte dessa comissão.

5.3. A análise e o julgamento das propostas, em atendimento a este Edital, deverão ter:

5.3.1. Análise técnica - com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação das propostas às especificações e condições contidas neste Edital e ao Projeto de Cooperação Internacional.

5.3.1.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

5.3.2. Análise de mérito e relevância acadêmica das propostas deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

a) Qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica e científica do candidato;

b) Qualificação da instituição/área da instituição receptora no exterior, incluindo posição em rankings acadêmicos internacionais;

c) Qualidade da Proposta de participação (atividades) para o Programa de Pós-Graduação e impactos esperados de sua participação.

d) Qualificação dos elementos que visem a consolidação ou expansão de atividades acadêmico-científicas e seus potenciais resultados.

e) Projetos de cooperação já existentes entre os pesquisadores, o programa de pós-graduação ou carta de intenções demonstrando o interesse mútuo no desenvolvimento de projeto acadêmico/científico.

f) e outros critérios que a Comissão de Seleção de Propostas achar pertinentes      .

5.4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate, a comissão de Seleção de Propostas indicará os itens levados em consideração para o desempate em relatório final de seleção.

5.5. Após a seleção feita pela Comissão de Seleção de Propostas, o Programa de Pós-graduação, ao qual o Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional (nome do Projeto de Cooperação Internacional- PCI) está credenciado, deverá encaminhar à PRPG da UNICAMP os originais assinados do **relatório do processo de Seleção de Proposta** (**modelo-ANEXO II**) e do **Plano de Aplicação de Missões** (**ANEXO IV**) para homologação pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

**6. DA INSCRIÇÃO NA CAPES**

6.1. Após recebimento da homologação emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, o Coordenador do Projeto Internacional no âmbito do CAPES/PrInt-UNICAMP poderá fazer os devidos pagamentos ao beneficiário. Caso o beneficiário ainda não esteja inscrito no Sistema CAPES, o Coordenador deverá fazê-lo **antes** do pagamento dos benefícios.

6.1.1. se o beneficiário for brasileiro:

1. o coordenador deverá acessar o SCBA

(<http://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=code&redirect_uri=https://scba.capes.gov.br/scba/oauth.seam&client_id=scba.capes.gov.br>)

1. acessar o menu: atualizar membros do projeto
2. clicar em adicionar pessoa, que deverá estar vinculada a um PPG indicado na proposta e ser participante do PCI

6.1.2. se o beneficiário for estrangeiro:

1. o coordenador deverá enviar uma carta de intenção da IES estrangeira, **via linha direta**, indicando a inclusão do membro estrangeiro.

6.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente(a), podendo a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo

**7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES**

7.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

7.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

**8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. O Proponente que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos no prazo máximo de até 3 dias corridos da publicação do resultado na página do Programa. Os recursos serão analisados pela respectiva comissão em prazo máximo de 3 dias úteis e dado conhecimento por correio eletrônico ao Proponente.

8.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

**9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Todo beneficiário de recursos referentes a Auxílios Financeiros a Projetos de Pesquisa (AUXPE), nos termos da legislação vigente, deverão prestar contas da utilização dos recursos correspondentes aos referidos auxílios financeiros.

9.2. A Prestação de contas de AUXPE deverá ser realizada por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas da CAPES (SIPREC) –

<https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=code&redirect_uri=https://siprec.capes.gov.br/siprec/oauth.seam&client_id=siprec.capes.gov.br>

9.3. Recomenda-se que a prestação de contas seja feita no SIPREC **durante a execução do projeto**, não necessitando que a vigência tenha sido encerrada. Para maiores informações consultar o manual de Prestação de contas do SIPREC on line, disponível -

<https://www.capes.gov.br/bolsas/prestacao-de-contas-bolsas/auxilios-a-pesquisa>

9.4. Os documentos da prestação de contas deverão ser mantidos pelo Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP por, pelo menos, 20 anos.

9.5. O Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional, ao final da missão, deverá enviar para o e-mail print.prpg@reitoria.unicamp.br depoimentos, relatos, fotos e/ou vídeos ou outros comprovantes de produtividade e impacto das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na UNICAMP, para publicação no site do CAPES/PrInt e outras mídias da UNICAMP.

9.6. O pesquisador brasileiro deverá participar de eventos promovidos pelo CAPES/PrInt-UNICAMP.

**10. DO CRONOGRAMA**

10.1 O Coordenador de Projeto em Cooperação Internacional do CAPES/PrInt-UNICAMP (nome do Projeto de Cooperação Internacional-PCI) deverá divulgar o cronograma para recebimento de propostas no site do programa de Pós-graduação no qual é credenciado.

10.2 Todas as informações relativas ao cronograma deverão ter tempo hábil para análises documentais, inscrição na CAPES, compra de passagens, obtenção de visto e início das atividades:

|  |  |
| --- | --- |
| Data | Atividade |
|       | Divulgação do edital (página do programa do coordenador e da PRPG) |
|       | Recebimento das propostas |
|       | Seleção das propostas |
|       | Resultado  |
|       | Período de Recurso |

**11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

11.1. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela UNICAMP e CAPES. Pela UNICAMP o colegiado para esta finalidade é o Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt-UNICAMP.

Campinas, mês de 2020

**ANEXO I**

**Ficha de inscrição para MISSÕES DE TRABALHO no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**: |
| Nome Completo: |  |
| CPF (brasileiro) ou passaporte (estrangeiro): |  |
| Endereço Eletrônico |  |
| Telefone celular |  |
| Identificador ORCID |  |
| Link para Plataforma Lattes (se brasileiro) |  |
| Sumário do *Curriculum Vitae* (se estrangeiro) |  ***Anexar documento*** |
|  |  |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO** |
| Nome do Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP |  |
| Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional |  |
| Programa de Pós-Graduação do Coordenador do Projeto |  |
|  |  |
| **DADOS DA MISSÃO** |
| Instituição Estrangeira de destino (se brasileiro) |  |
| Instituição Estrangeira de origem (se estrangeiro) |  |
| Período previsto para a Missão | Início / / Término / / |
| Objetivos da Missão |
| Possíveis desdobramentos da Missão |

**ANEXO II**

**Relatório da Seleção de Proposta**

1. Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP:

2. Coordenador do Projeto:

3.Comissão de Seleção de Proposta:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Membro | Nome | Assinatura | PPG de vinculo |
| 1 |  |  |  |
| 2 |  |  |  |
| 3 |  |  |  |

4. Das Propostas:

1. Critérios para seleção:
2. Critérios de desempate:
3. Indeferimento de Propostas:

5. Justificativas da seleção:

6. Indicação da proposta aprovada:

Nome do aprovado:

PPG de vínculo:

7. Lista de propostas elegíveis:

**ANEXO III**

**Alterado conforme D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23**

**RELAÇÃO DOS PAÍSES COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA (em ordem alfabética)**

1. A seguir estão relacionados os países das instituições com as quais ao menos 70% dos recursos para parcerias devem ser alocados.

África do Sul

Alemanha

Argentina

Austrália

Áustria

Bélgica

Canadá

China

Coréia do Sul

Dinamarca

Espanha

Estados Unidos da América

Finlândia

França

Índia

Irlanda

Itália

Japão

México

Noruega

Nova Zelândia

Países Baixos

Reino Unido

Rússia

Suécia

Suíça

2. O restante de 30% dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição Proponente.

**ANEXO IV**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE MISSÕES**

1. **- DADOS CADASTRAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| 1.1 Nome do Coordenador | 1.2 CPF |
| 1.3 Programa CAPES/ nº do AUXPE: | 1.4 Endereço eletrônico |
| 1.5 Endereço | 1.6 UF | 1.7 CEP | 1.8 DDD/Telefone |
| 1.9 N° cartão BB Pesquisador |

1. **– DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **2.1 Título do Projeto** | 2.2 Período de Execução |
| 2.2.1 Início | 2.2.2 Término |

|  |
| --- |
| **Missão de trabalho 1** |
| Nome do pesquisador: |
| Período: (mín. 7 dias e máx. 20 dias) |
| Previsão de gastos (em US$) | Diárias (quantidade/valor): |
| Passagem (trecho/valor): |
| Total: |
| Descrição das atividades: |

|  |
| --- |
| **Missão de trabalho 2** |
| Nome do pesquisador: |
| Período: (mín. 7 dias e máx. 20 dias) |
| Previsão de gastos (em US$) | Diárias (quantidade/valor): |
| Passagem (trecho/valor): |
| Total: |
| Descrição das atividades: |
|  |
|  |

###### – DECLARAÇÃO (Coordenador)

Na qualidade de coordenador, DECLARO, para fins de prova junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do coordenador do Projeto

De acordo da Pró-reitoria de Pós-graduação:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profa. Dra. Nancy Lopes Garcia

Pró-reitora de Pós-graduação